

REGIMENTO INTERNO

10º Conferência Municipal de Saúde (10ª CMS)

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Garanhuns (10ª CMS) convocada pelo Decreto Municipal nº 013/2023, terá como tema principal **“Garanhuns garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!”**.

Art. 2º. A 10ª CMS tem por objetivos:

I - Avaliar a situação de saúde e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde no âmbito Regional/Macrorregional e Estadual;

II - Participar da construção de propostas para subsidiar as discussões da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS no âmbito da formulação da Política Estadual de Saúde, centrada no direito à Proteção da Saúde e alicerçada em um SUS público, gratuito e de qualidade;

IV - Definir o papel do SUS na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

V - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas em Saúde;

VI - Discutir as responsabilidades do governo do Estado com a Saúde;

VII - Fortalecer a atenção primária em saúde como ordenadora do cuidado e das Políticas Estratégicas e de equidade;

VIII - Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde com prioridade ao acesso regionalizado;

IX - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica;

X - Desenvolver as ações estratégicas de Vigilância em Saúde;

XI - Qualificar e inovar os processos de Governança e Gestão Estratégica e participativa da Saúde;

XII - Propor estratégias para ampliação adequada dos investimentos em Saúde de forma regionalizada;

XIII - Fortalecer o Controle Social no SUS;

XIV - Lutar por um adequado financiamento do SUS.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º. A 10ª CMS tem como tema: **“Garanhuns garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!”** a ser desenvolvido em 04 (quatro) Eixos Temáticos.

Parágrafo único - Os Eixos Temáticos da 10ª CMS são:

- Fortalecer a Atenção Primária em Saúde como ordenadora do cuidado e as ações estratégicas de Vigilância em Saúde;
- Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde e a ampliar os investimentos em Saúde de forma regionalizada;
- Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica e fomentar a discussão sobre o adequado financiamento do SUS;
- Fortalecer o Controle Social no SUS, com a qualificação e a inovação do processo de governança e gestão participativa da saúde.

CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA COMO ETAPA MUNICIPAL

Art.4º. A 10ª CMS se configura como Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, que será realizada de 2 a 5 de julho de 2023, cujo tema é “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art. 5º. A definição dos (as) participantes na Etapa Municipal buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e quilombola, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores rurais e da cidade;
- IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
- V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 6º. A composição do conjunto de participantes na Etapa Municipal buscará promover o mínimo de 50% de mulheres.

§ 1º - Os municípios vão eleger delegados (as) titulares e suplentes para a Etapa Macrorregional.

§ 2º Serão eleitos (as) Delegados (as) Suplentes dos municípios, no percentual de 20% do número dos Delegados (as) titulares, devendo ser encaminhado e explicitado no Relatório Final esta condição, dando ciência à Comissão Organizadora da 10ª CES.

Art. 7º. Na realização da Etapa Municipal estará prevista a paridade de 50% dos (as) participantes e dos (as) delegados (as) representantes dos (as) usuários (as) em relação ao conjunto dos (as) demais segmentos.

Art. 8º. A representação de cada segmento obedecerá ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

Parágrafo Único. Deverá ser observado o dispositivo em legislação acerca da distinção entre os segmentos, que compõem cada Conselho, garantindo essa composição na 10ª CMS, seus processos de credenciamento, grupos de trabalho e eleições. Dessa forma, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as).

Art. 9º. A responsabilidade pela realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde será de competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns (CMS/GARANHUNS).

CAPÍTULO IV DA CONSULTA PÚBLICA

Art.10. O Regimento Interno da 10ª CMS será submetido à Consulta Pública no período de 08 a 14 de março de 2023 e poderá ser acessado por <https://garanhuns.pe.gov.br/10-conferencia-municipal-de-saude-tem-consulta-publica/>.

§ 1º As propostas de alteração no Regimento Interno da 10ª CMS deverão ser encaminhadas para o e-mail **conselhodesaudegaranhuns.pe.gov@gmail.com**, conforme prazo estabelecido acima.

§ 2º As propostas de alterações enviadas serão consolidadas e analisadas pela Comissão Organizadora e apresentadas para discussão e homologação definitiva pelo Pleno do CMS de Garanhuns.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. A coordenação dos trabalhos na 10ª CMS se dará através de Comissão Organizadora e profissionais convidados por esta, orientados por este Regimento.

Art. 12. O funcionamento da 10ª CMS será constituído por 04 momentos estratégicos:

- I - Mesa Solene de Abertura;
- II - Mesa temática;
- III - Grupos de Trabalho e;
- IV - Plenária final.

§ 1º A Mesa Solene de Abertura contará com uma mesa com participação de autoridades locais, Presidente do Conselho Municipal de Saúde e representantes da Comissão Organizadora e terá como objetivo apresentar a programação e metodologia adotada durante a realização da conferência municipal.

§ 2º A Mesa Temática será coordenada por pessoa indicada pela Comissão Organizadora.

§ 3º A Mesa Temática terá 02 expositores(as) indicados(as) pela Comissão Organizadora que abordarão o tema principal da Conferência “Garanhuns garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!”.

§ 4º Cada expositor (a) terá 20 minutos para apresentar a referida temática e a plenária terá 40 minutos para debate.

§ 5º Os grupos de trabalho da 10ª CMS são instâncias de debate, construção e votação de propostas que terão a seguinte organização:

- I- Delegados(as), convidados(as) e observadores(as), de acordo com a quantidade de pessoas inscritas no evento, garantindo a representação paritária dos segmentos conforme Resolução 453/2012;
- II- Os grupos de trabalho iniciarão no horário previsto na programação com 50% mais 01 (um) dos inscritos. Não sendo atingido o quórum mínimo no horário previsto para início dos trabalhos, o grupo iniciará suas atividades 30 minutos após o horário previsto com qualquer número de participantes;
- III- Os grupos de trabalho serão realizados por eixo temático, dispostos no Art. 3º deste Regimento;
- IV- Cada grupo de trabalho, de acordo com seu eixo temático, construirá até 02 (duas) propostas;
- V- A organização de cada grupo de trabalho será constituída por 01 Coordenador (a), 01 Relatores (a), convidados(as) pela Comissão Organizadora, com as respectivas atribuições:

a) Coordenador(a):

1. Verificar quórum necessário para início dos trabalhos conforme Art. 12, § 5º, deste regimento;
2. Apresentar regras de funcionamento dos trabalhos e submeter à aprovação do grupo;
3. Abrir para sugestões de propostas;
4. Ler as propostas sugeridas;

5. Registrar os destaques;
6. Mediar réplicas e tréplicas e;
7. Conduzir a votação quando necessário.
8. Colher os destaques;
9. Controlar tempo de fala com no máximo 3 (três) minutos por participante e intervenção e;
10. Fazer contagem dos votos.

b) Relatores (as):

1. Registrar as propostas sugeridas pelo grupo;
2. Registrar os destaques na cor amarela, bem como, seu (sua) propositor(a);
3. Redigir os ajustes aprovados pelo grupo e;
4. Preencher planilha de votação das propostas

§ 6º O resultado dos trabalhos de grupos será sistematizado pelos respectivos relatores, constituindo o Relatório Preliminar, encaminhado para apreciação durante a Plenária Final.

§ 7º A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento, aclamar a delegação eleita em assembleias específicas e aprovar as Moções de âmbito Regional/Macrorregional, estadual e nacional.

Art. 13. O documento contendo as propostas Regionais/Macrorregionais e Estaduais advindas da Etapa Municipal (10ª CMS), deverá ser consolidado pela Comissão Organizadora ou equipe indicada por esta, sendo posteriormente encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco (CES/PE).

Art. 14. Para participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Garanhuns todos(as) os(as) participantes deverão obrigatoriamente realizar o credenciamento via internet, a partir do dia 27/03, a partir das 10 horas, através do link: [LINK](#) até o término das vagas.

§ 1º O credenciamento obrigatório dos (as) observadores (as), convidados (as) e delegados (as) seguirá a metodologia supracitada, onde no ato de credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse, tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas no regimento interno e eleitoral da 10ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior;

§ 2º A participação dos delegados (as) será limitada a um total de 32 participante, desses, 16 são delegados(as) natos, membros assíduos do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns e 16 vagas disponibilizadas para credenciamento dos interessados;

§ 3º A participação dos (as) observadores (as) será limitada a um total de 40 vagas;

§ 4º A participação dos (as) convidados (as) será limitada a um total de 40 vagas;

§ 5º O credenciamento será aberto para os(as) delegados(as) das 10h do dia 27/03 até às 23h59 do dia 29/03, devendo ser definido o grupo de trabalho de interesse, tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas no **regimento interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde**, não sendo permitida mudança posterior;

§ 6º Os(As) delegados(as) suplentes assumirão as vagas de delegados(as) na qualidade de titular considerando o número geral de vagas disponíveis;

§ 7º O quantitativo de participantes da será o máximo da **10ª Conferência Municipal de Saúde** será de 112 participantes;

§ 8º O preenchimento das vagas de cada grupo de trabalho será de acordo com a ordem de inscrição, até o número máximo de 28 participantes;

§ 9º Cada grupo de trabalho contará com, no máximo, com 10 (dez) observadores (as) e 10 (dez) convidados (as) e 8 (oito) delegados (as);

§ 10º O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 11º Em cada grupo de trabalho será garantida a distribuição igualitária de delegados para os três segmentos (usuário, trabalhador e gestor);

§ 12º Os(as) delegados(as) terão direito a voz e voto, enquanto os demais participantes terão direito apenas à voz;

§ 13º A aprovação das propostas apresentadas será aprovada pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As despesas com a organização geral para a realização da 10ª CMS caberão à dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Nas atividades das Etapas Macrorregionais e da 10ª CES a Secretaria Estadual de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos (as) os (as) Delegados (as) titulares, e na ausência, de seus (suas) suplentes, bem como de convidados (as).

§ 2º As despesas com o deslocamento, alimentação fora das atividades e hospedagem dos (as)

participantes das Etapas Macrorregionais da 10ª CES serão de responsabilidade da respectiva unidade federativa a qual o (a) Delegado (a) é vinculado (a).

§ 3º As despesas com deslocamento e hospedagem dos (as) Delegados (as) Eleitos (as) nas Etapas Macrorregionais para a 10ª CES serão de responsabilidade respectiva unidade federativa a qual o (a) Delegado (a) é vinculado (a).

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16. À Comissão Organizadora compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/GARANHUNS);

II - Elaborar e propor ao Pleno do CMS/GARANHUNS:

- a) A prestação de contas da 10ª CMS;
- b) O Relatório Final da 10ª CMS;

III- Estimular, monitorar e apoiar a realização da 10ª CMS;

IV - Estimular e apoiar a participação de Entidades, Movimentos e Populações na 10ª CMS e;

V - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Parágrafo único. A Comissão poderá, na medida em que se mostre necessário, convidar, por consenso de seus membros, colaboradores para a realização de trabalhos específicos e pontuais que lhes competem.

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17. A Plenária Final da 10ª CMS será composta pelos (as) Delegados (as) do município, com direito a voz e voto.

Art. 18. A sessão da Plenária Final será coordenada por membros da Comissão Organizadora e pelo Comitê Executivo designado pela secretária de saúde.

Art. 19. A votação das propostas que comporão o Relatório Final da 10ª CMS será por maioria simples dos (as) Delegados (as) presentes na Plenária Final e encaminhada da seguinte forma:

I - A mesa de coordenação apresentará e fará a leitura das propostas de âmbito Regional/Macrorregional, Estadual, que apresentarem 50% (cinquenta por cento) mais um até 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação;

II - No caso de haver necessidade de esclarecimento sobre a proposta lida, a mesa concederá a palavra ao (a) Delegado (a), no tempo máximo de 3 (três) minutos, para proceder com os esclarecimentos;

III - Persistindo a dúvida, será permitida apenas mais um esclarecimento no tempo máximo de 2 (dois) minutos, procedendo em seguida a votação;

IV - Durante o processo de votação será admitida apenas aprovação ou alteração da redação das propostas constantes no consolidado advindo dos trabalhos de grupo.

Art. 20. A mesa coordenadora da Plenária Final assegurará o direito de manifestação “pela ordem” e propostas de encaminhamento.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos “pela ordem” após o início do processo de votação.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 21. As moções encaminhadas, exclusivamente por Delegados (as), na Etapa Municipal deverão ser de âmbito ou repercussão, Regional/Macrorregional, Estadual ou Nacional e devem ser apresentadas junto a comissão de organização da 10º CMS.

§ 1º As Moções apresentadas à Comissão Organizadora da 10º CMS poderão pertencer, dentre outras, às seguintes categorias: aplauso, apelo e repúdio.

§ 2º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos (as) Delegados (as) credenciados(as).

§ 3º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema.

§ 4º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o (a) Coordenador (a) da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá à aprovação da Plenária Final.

§ 5º A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) Delegados (as) presentes.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Serão conferidos certificados de participação na 10º CMS às(aos) delegadas (os), integrantes da Comissão Organizadora, convidados (as), expositores (as), relatores (as), participantes por credenciamento livre e equipes de apoio e assessoria, especificando-se a condição da sua participação na Conferência.

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10º CMS.

Art. 24. As dúvidas quanto à aplicação deste regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 10º CMS.

Art. 25. A Comissão Organizadora se destituirá após a realização da 10º Conferência Municipal de Saúde.

ANEXO I

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS DELEGADOS (AS) POR SEGMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

Participantes	Total	Usuário	Trabalhadores	Gestores/ Prestadores
Delegados(as) natos(as)	16	8	4	4
Delegados (as) credenciados (as)	16	8	4	4
Convidados (as)	40	20	10	10
Observadores (as)	40	20	10	10
Total de participantes	112	56	28	28

ANEXO II

QUADRO II - NÚMERO DE DELEGADOS (AS) ELEITOS (AS) POR MUNICÍPIO PARA ETAPA MACRORREGIONAL CONFORME REGIMENTO ELEITORAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Regional de Saúde	Municípios	População Estimada	No de Pré - Delegadas (os) para Etapa Macrorregional	No de Pré – delegadas (os) por Segmento		
				Usuário	Gestor	Trabalhador
V Regional de Saúde	Águas Belas	43.087	8	4	2	2
	Angelim	11.045	4	2	1	1
	Bom Conselho	48.214	8	4	2	2
	Brejão	8.973	4	2	1	1
	Caetés	28.500	8	4	2	2
	Calçado	11.055	4	2	1	1
	Canhotinho	24.762	4	2	1	1
	Capoeiras	19.991	4	2	1	1
	Correntes	18.098	4	2	1	1
	Garanhuns	138.642	20	10	5	5
	Iati	19.100	4	2	1	1
	Itaíba	26.314	4	2	1	1
	Jucati	11.334	4	2	1	1
	Jupi	14.712	4	2	1	1
	Lagoa do Ouro	13.033	4	2	1	1
	Lajedo	39.888	8	4	2	2
	Palmeirina	7.761	4	2	1	1
	Paranatama	11.449	4	2	1	1
	Saloá	15.779	4	2	1	1
	São João	22.628	4	2	1	1
	Terezinha	7.120	4	2	1	1
Total	21 Municípios	541.485	116	58	29	29